



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.209, DE 26 DE MAIO DE 2021

Autógrafo nº 110/2021 – Projeto de Lei nº 119/2021

Altera a Lei nº 9.152, de 6 de dezembro de 2017, de modo a prever que a Escola do Legislativo será presidida por um parlamentar, e dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 25 de maio de 2021, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 9.152, de 6 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 6º .....

§ 2º A Escola do Legislativo é:

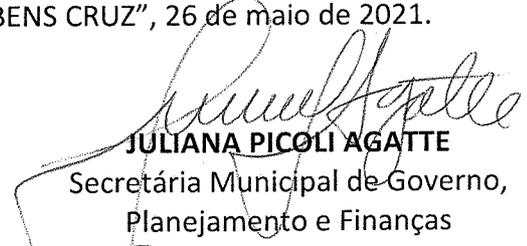
- I – assessorada por unidade de assistência técnica;
- II – presidida por parlamentar a ser nomeado por ato da Mesa, com atribuições exclusivas de representação, supervisão e fiscalização, vedada a execução das atribuições administrativas, cujo mandato será exercido coincidentemente ao da Mesa, não fazendo jus a qualquer acréscimo no subsídio da vereança, tampouco a qualquer remuneração específica referente ao exercício da presidência; e
- III – acompanhada por um parlamentar a ser nomeado por ato da Mesa como vice-presidente, que substituirá o presidente em suas ausências, afastamentos e impedimentos.”(NR)

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 7.964, de 12 de junho de 2013.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de maio de 2021.

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Governo,  
Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

  
**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).